



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº2.471, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.149	RESOLUÇÃO SS Nº153 – CUSTEIO SAUDE	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC. - PJURIDICA	50.000,00
RECURSO	02.301	RECURSO ESTADUAL	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	05	SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.149	RESOLUÇÃO SS Nº153 – CUSTEIO SAUDE	
ELEMENTO	3.3.90.32.00	MAT, BEM OU SERVIÇO DISTR GRATUITA	100.000,00
RECURSO	02.301	RECURSO ESTADUAL	100.000,00

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, aos 19 de dezembro de 2024.


ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município de forma eletrônica, consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **19 de dezembro de 2024**.